



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025

PROC. ADM. Nº 22404/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO NOMINADO CONTRATANTE, E O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE/ES**, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1. DAS PARTES E FUNDAMENTOS

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.165.547/0001-01, com Prefeitura sediada na Av. Florentino Avidos nº 01 Centro Viana/ES, Cep: 29.130.915 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.587.933/0001-31, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representados neste Ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP, e pela Secretaria Municipal de Saúde Srª **JACQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 105.855.497-29, e;

1.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Ed Gilson Amaro, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA** – Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO.

1.2. A presente contratação decorre da **Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 22404/2024**, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE/ES, compreendendo:

2.1.1. Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados nas unidades de saúde do município CONTRATANTE, de acordo com a Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES (valor líquido), vigente.



2.1.1.1. Os referidos serviços serão compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde, a serem prestados conforme estipulado na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES, vigente, com parâmetros devidamente indicados, quais sejam, plantões, consultas, hora, procedimento ou outro que seja necessário para pleno atendimento das necessidades do município CONTRATANTE, conforme Portaria CIM Polinorte nº 07-R, de 05 de abril de 2024.

2.1.1.2. As quantidades e os tipos de atividades serão solicitados pelo município CONTRATANTE, conforme as necessidades reais detectadas, e poderão ser alteradas para mais ou para menos, a critério do CONTRATANTE, considerando as necessidades locais e situações excepcionais, fortuitas e de emergência, nos termos do inciso I, alínea b do art. 124 da Lei 14.133/21;

2.2. Os serviços serão utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste contrato, sendo responsabilidade da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, através de relatórios e/ou outros meios que entender como pertinente.

2.3. Os pagamentos pelos serviços prestados obedecerão aos valores dispostos na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente (valor líquido), a qual integra o presente contrato independente de transcrição, acrescido do porcentual constante do Item 6.2.3 (valor bruto a ser faturado), conforme Portaria CIM Polinorte nº 07-R, de 05 de abril de 2024.

3. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde da CONTRATANTE.

3.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada do Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIM POLINORTE/ES.

3.2.1. Caberá ao CONTRATANTE emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente.

3.2.2. O CIM POLINORTE/ES executará os serviços conforme dados expressos no item acima, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo CONTRATANTE, podendo inclusive, suspender os serviços, ainda que sua natureza seja de natureza continuada.



3.3. Cabe a CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para a CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, em formato de planilha descritiva, comprovando o nome completo dos profissionais médicos, seus respectivos número de registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), tipo do serviço, quantidade e carga horária, quando for o caso, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

3.3.1. Após a entrega dos relatórios à CONTRATADA, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas à CONTRATANTE para providências e correções.

3.3.1.1. O prazo de correção pela CONTRATANTE será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente da CONTRATADA.

3.3.2. Na falta, por parte da CONTRATANTE, da emissão do relatório consolidado, conforme acima indicado, e/ou de justificativas pertinentes sobre o atraso, poderá o CONTRATADO emitir Nota Fiscal com o valor estimativo de serviços prestados, considerando as execuções dos últimos 03 (três) meses anteriores, devendo este valor ser quitado pelo município dentro dos prazos acordados neste Instrumento Contratual.

3.3.3. Em apurando-se pagamentos a maior ou menor, no mês subsequente deverão ser realizadas as compensações financeiras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO realizará apenas os serviços pelo qual foi demandado, conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Responsabilizar-se pela execução das atividades médicas assistenciais, objeto deste contrato, respeitando os critérios, normatizações e protocolos de regulação médica, com análise classificatória de risco e de prioridades.

4.3. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

4.4. Não utilizar, nem permitir que terceiros, utilizem o paciente para fins de experimentação.



4.5. Manter registrado e atualizado informações de prontuários médicos dos pacientes, e demais arquivos pertinentes a execução do objeto contratado.

4.6. Fazer com que os pacientes, submetidos aos serviços médicos, sejam atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

4.7. Justificar por escrito, ao paciente ou ao seu responsável, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato.

4.8. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

4.9. Notificar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante que envolva a execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.10. Executar os serviços, objeto deste Contrato, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência, durante toda a vigência contratual.

4.11. Aceitar as condições de remuneração, conforme Tabela de Serviços Médicos CIM POLINORTE/ES vigente, com vedação expressa da cobrança de qualquer taxa ou diferença ao usuário.

4.12. Exclui-se da responsabilidade do CONTRATADO o descumprimento do objeto contratual por greves, *black-outs*, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetivar, com exclusividade, o controle e a distribuição dos serviços contratados, respeitando os valores atribuídos a este Instrumento Contratual;

5.2. Responsabilizar-se pela efetiva marcação/agendamento do usuário a ser atendido, com a antecedência necessária, utilizando-se dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATADO ou por Credenciados;

5.2.1. Manter sigilo de dados e informações disponibilizadas através do uso de sistema informatizado, principalmente àquele disponibilizado pelo CONTRATADO, exceto em documentos que por sua natureza própria não exija sigilo.

5.3. Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente.

5.4. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

5.5. Comunicar ao CONTRATADO qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços, indicando prazo para adequação.

5.6. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados.

5.7. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.8. Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato, controlando, avaliando, monitorando e auditando a conformidade da execução dos tipos e quantitativos de serviços, durante toda a vigência deste Contrato.

6. DO VALOR

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO de acordo com os valores líquidos constantes das tabelas de procedimentos de saúde do consórcio vigentes, acrescido da taxa de administração (Item 6.2.3), conforme exemplo abaixo:

- Fórmula aplicada: valor líquido da tabela ÷ 0,7260 = valor bruto a ser pago ao CONTRATADO.

6.2. O valor total do presente contrato é estimado em **R\$ 5.519.097,76 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, podendo ser alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. O valor total refere-se ao teto financeiro anual da contratação.

6.2.2. Cabe ao CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o controle dos gastos mensais e total deste contrato.

6.2.3. Pelos serviços de saúde, objeto deste Contrato, caberá a CONTRATADA o recebimento da importância mensal equivalente a 27,4% (vinte e sete vírgula oito por cento) do valor bruto faturado, integrando neste percentual os custos administrativos, impostos e taxas provenientes dos serviços, conforme Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente.

6.3. O valor total do presente contrato poderá ser alterado, para mais ou para menos, a critério do CONTRATANTE, conforme necessidades detectadas, e formalizadas mediante Termo Aditivo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:



Projeto/Atividade: 005001.1030200212.053 - Implantar, manter e implementar as ações de média e alta complexidade

Elemento de Despesas: 33933900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do qual o ente participe

Fonte de Recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federa

Projeto/Atividade - 005001.1030100212-050 Implantar, manter e implementar as ações da Atenção Básica

Elemento de Despesas: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do qual o ente participe

Fonte de Recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Fonte de Recursos: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federa

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento dos documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme cláusula de NORMAS DE EXECUÇÃO, o CONTRATADO remeterá ao CONTRATANTE os documentos de cobrança/ nota fiscal, em até 02 (dois) dias úteis subsequente ao recebimento das informações.

8.2. A emissão do documento fiscal de cobrança dos serviços prestados, por parte da CONTRATADA, será condicionada a apresentação da nota de empenho e relatório consolidado de serviços, com planilha descriptiva, devidamente assinados pelo Gestor Municipal.

8.3. A remuneração pelos serviços será efetuada com base na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente, e sua execução dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal.

8.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha incorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos monetários à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO REAJUSTE

9.1. Qualquer recomposição de preços somente poderá ocorrer nos termos do artigo 124, inciso II, da alínea “d” da Lei federal nº 14.133/21, bem como nas situações de reajuste na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES, remanejamento de tetos, alocação de recursos do Tesouro Estadual.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

10.2 – O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no artigo 107 da lei federal nº 14.133/2021.

10.3 - O fornecimento destes objetos está enquadrado como continuado tendo em vista se tratar da disponibilidade de serviços essenciais, indispensáveis para o atendimento aos municípios, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

11. DA RESCISÃO E SUSPENSÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos abaixo especificados, sem prejuízo de sanções.

11.1.1. Determinada, por ato unilateral, motivado pela CONTRATANTE, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 137, inciso I a IX da Lei Federal 14.133//21;

11.1.2.1. Caso não seja de conveniência do CONTRATADO aplicar o inciso IV do artigo 137 da Lei 14.133/21, caberá a este notificar a CONTRATANTE a suspensão das atividades, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de compras, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.2. Ocorrendo a rescisão, caberá ao CONTRATADO receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data da rescisão, se houver.

11.3. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica o CONTRATADO livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, bem como atendimento nas unidades de saúde da CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.



11.3.1. Toda e qualquer suspensão deverá ser precedida de notificação prévia mínima de 48h (quarenta e oito horas) do início da paralisação.

12. DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento ou atraso injustificado na execução das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual, sujeitará a parte que der causa nas seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, no importe de até 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, considerando a regra a seguir:
 - b1) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
 - b2) Multa de 10% (dez por cento) por mês de atraso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal.

12.2. Reiterado o descumprimento contratual poderá ensejar, além das sanções acima descritas, a suspensão das atividades e/ou rescisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da cláusula de RESCISÃO E SUSPENSÃO descritas neste Instrumento.

12.3. As sanções “b1” e “b2” acima previstas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido de multas, as cobranças deverão ser realizadas judicialmente.

12.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime, a parte que der causa, da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a outra parte por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os ajustes logísticos e operacionais deste Instrumento serão definidos pela CONTRATADA, através da participação efetiva do CONTRATANTE, por meio de reuniões periódicas realizadas com o Gestor Municipal de Saúde de todos os municípios consorciados ao CIM POLINORTE/ES.

13.2. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 11.107/2015 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

13.3. A inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE/ES, é causa de exclusão do ente consorciado.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de VIANA/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2025.01.31 17:55:15
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CONTRATANTE

JAQUELINE D
OLIVEIRA
JUBINI:10585549729

Assinado de forma digital por
JAQUELINE D OLIVEIRA
JUBINI:10585549729
Dados: 2025.01.31 15:37:28 -03'00'

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM P
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE DO CIM POLINORTE
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome completo:

CPF:

2 - _____

Nome completo:

CPF:

Termos

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2025

Processo Administrativo n° 23280/2024

Convenentes: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA-ADRA.

Objeto: A presente parceria tem por objeto a proteção integral às crianças e adolescentes em situação de medida protetiva, garantindo moradia provisória aos municípios de Viana. O atendimento será disponibilizado para até 20 vagas, sendo destinadas a crianças do gênero masculino de 0 a 12 anos incompletos e a crianças e adolescentes do gênero feminino de 0 a 18 anos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá início a partir de 31 janeiro 2025 com término 30/01/2026.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025.

GLAYDISTON SILVA MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1484571

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 0001/2025

- Processo n°. 638/2025

Código CidadES: 2025.073E0800001.09.0001

Das partes: IPREVI x ALARM SYSTEM MONITORACAO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ 04.350.680/0001-24. **Do Objeto:** O presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de alarme com sistema eletrônico de segurança, monitoramento 24 horas via linha telefônica e com assistência técnica preventiva e corretiva, suporte técnico, incluindo patrulha com viatura equipada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 0001/2025. **Do valor total:** R\$ 4.860,00(quatro mil, oitocentos e sessenta reais). **Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Gestão do contrato:** Adeleia Rufino **Fiscal de contrato:** Josué Claudio nascimento.

Data de assinatura: 27 de janeiro de 2025.

Viana/ES, 27 de janeiro de 2025.

**Francisco José Carlos
DIRETOR PRESIDENTE - IPREVI**

Protocolo 1484554

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO N° 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22404/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

Objeto: RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/2005, E, COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINOS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE.

Valor: R\$ 220.030,05 (duzentos e vinte mil, trinta reais e cinco centavos).

Vigência: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1484564

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22404/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES

Valor: R\$ 5.519.097,76 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1484568

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2024

CÓDIGO CIDADES N°

2023.073E0700001.02.0029

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.940/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 /2021, firmado entre as partes, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Valor: O valor total do presente termo é de R\$ 753.068,20 (setecentos e cinqüenta e três mil sessenta e oito reais e vinte centavos).



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500310033003900320038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 379

Vitória (ES), terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025.

DE OBRAS).

VALOR TOTAL: R\$ 120.996,00 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 23/01/2025 a 23/01/2026

Data Assinatura: 23/01/2025

Protocolo 1485156

Pancas

PUBLICAÇÃO DO RREO 6º BIMESTRE 2024 RGF 2º SEMESTRE DE 2024.

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) alusivo ao 6º Bimestre de 2024 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º Semestre de 2024, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura e no site www.pancas.es.gov.br, ícone Portal da Transparência na aba de Publicações conforme Portaria 031/2025. Pancas - ES, 31 de janeiro de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1484958

TERMO DE DENÚNCIA/RESILIÇÃO AO CONVÊNIO N° 911565/2021 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE PANCAS/ES

Objeto: O presente termo tem por objeto a denúncia do Convênio nº 911565/2021, celebrado em 01 de dezembro de 2021, conforme previsto em sua Cláusula Décima Sexta, com fundamento no Art. 68 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Considerando que a pandemia do COVID-19 proporcionou um aumento desenfreado de preços em diversos setores, fazendo com que o Município de Pancas - ES não conseguisse concluir o processo de compra do objeto do CONVÊNIO 911565/2021, e que o valor do recurso que seria disponibilizado para a aquisição de máquina agrícola não era viável para o Município dar prosseguimento no presente convênio, solicitando o distrato do referido convênio através de OFÍCIO GAB/CONV Nº 171/2022, encaminhado no dia 30 de junho de 2022. Fica o CONVÊNIO Nº 911565/2021 rescindido e considerado sem efeito para todos os fins legais e, uma vez que não houve repasse de recursos, não caberá qualquer devolução de valores vinculados à referida parceria. A publicação resumida desta Denúncia, no Diário Oficial da União, deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua manifestação final.

Data de assinatura: 03/02/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1484946

Viana

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2025

Processo Administrativo nº 23280/2024

Convenentes: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA-ADRA.



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3500310034003500310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Objeto: A presente parceria tem por objeto a proteção integral às crianças e adolescentes em situação de medida protetiva, garantindo moradia provisória aos municípios de Viana. O atendimento será disponibilizado para até 20 vagas, sendo destinadas a crianças do gênero masculino de 0 a 12 anos incompletos e a crianças e adolescentes do gênero feminino de 0 a 18 anos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá início a partir de 31 janeiro 2025 com término 30/01/2026.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025.

GLAYDISTON SILVA MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1484572

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO N° 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22404/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

Objeto: RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/2005, E, COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE.

Valor: R\$ 220.030,05 (duzentos e vinte mil, trinta reais e cinco centavos).

Vigência: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1484565

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22404/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES

Valor: R\$ 5.519.097,76 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1484569

fls. 380

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2025

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que no dia 21/02/2025 às 09:00 horas, realizará o Processo Administrativo Licitatório n.º 005/2025, na modalidade concorrência presencial nº 001/2025 - Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para Drenagem e Pavimentação de Trechos Críticos das Estradas da Serra da Corina - 1ª Etapa, Contrato de Repasse OGU MIDR 942338/2023 - Operação 1086611-56 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558/2019), além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra - Local: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos através do fone (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br, site www.brejetuba.es.gov.br - id cidades 2025.015E0700001.01.0002 agente de contratação - Raí Silva Badaró

Brejetuba-ES, 4 de fevereiro de 2025
RAÍ SILVA BADARÓ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

PROCESSO Nº: 3021/2025

Com base no Art. 10º, Parágrafo único: Será também inexigível chamamento público para a celebração de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais do Município de Cariacica destinadas a entidades previamente identificadas, do decreto municipal nº. 007/2017 e da Lei 13.019/2014, Art. 29 a qual versa a

possibilidade de dispensa de chamamento público, a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa à celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - OSC OBRA SOCIAL CRISTO REI, para realização do projeto "AMPLIANDO HORIZONTES" que tem com objetivo cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para a melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 06 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social. O TERMO DE FOMENTO terá seu custo geral em R\$ 999.999,84 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), que serão custeados através EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 320130820240016 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0032 - GND3 que terá vigência de MARÇO/2025 a FEVEREIRO/2027. O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC conforme RESOLUÇÃO Nº 073/2024. Informações através do e-mail gpsb.semias@cariacica.es.gov.br.

Cariacica, 30 de janeiro de 2025.
DANYELLE DE SOUZA LÍRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2023

REFERÊNCIA: Prestação de serviços de transporte, recebimento, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais e prestação de serviços de transporte de resíduos de classe i (hospitalar) destinados a atender as necessidades do município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: CTRCI -CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 082/2023 de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. O valor do presente aditivo é de R\$ 254.166,53. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 055, fonte de recurso 15000000000 (Recurso Próprio) 17200000000 (Royalties Federal) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). AMPARO LEGAL: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 032/2023, protocolo Ged nº 530/2025, processo Ged nº 4624/2023 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0006. Conceição do Castelo, ES, 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72. CONTRATADA: SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA, CNPJ nº. 39.975.095/0001-02, OBJETO: O objeto da presente contratação é para execução dos serviços de construção do Centro de Especialidade, na rua Giuseppe Giostri, Centro, Itarana/ES. AMPARO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023. OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, contatos a partir de 02/02/2025 e encerrando em 31/05/2025, bem como a prorrogação do Cronograma Físico-Financeiro da obra para o mês de fevereiro/2025, conforme especificação do anexo I deste termo aditivo, com fundamentos nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ID Cidades Contratação nº2023.036E0500001.01.0012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

O Município de Jerônimo Monteiro - ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, caput da Constituição Federal, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica, em epígrafe, cujo objeto fora a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme segue: FRACASSADA. CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.01.0006

Jerônimo Monteiro, 4 de Fevereiro de 2025
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.039E0700001.09.0007. PROCESSO: 9358/2024 CONTRATANTE: FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES.CNPJ:15.626.810/0001-25.CONTRATADA(O): CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL. CNPJ:02.722.566/0001-52. OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO,

bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato. VALOR TOTAL:O valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONSORCIADO, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:Projeto/Atividade:110002.1030200312.065.Elemento de Despesas: 33933900000. Subelemento de Despesas: 33933999000. Fonte de Recursos:1600000000000 Ficha: 0000058. VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2025. Thamyres da Silva Correia, Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 8136/24, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 10/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrito no CNPJ 67.729.178/0002-20, objetivando a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Jerônimo Monteiro-ES, no valor de R\$ 9.989,00 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024

PARTÍCIPES: Fundo Municipal da Assistência Social e a LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES
ASSINATURA: 30/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 600.870,00

OBJETO: Ofertar e manter, de forma qualificada, o serviço de proteção social alta complexidade aos jovens e adultos com deficiência física, auditiva e visual, em situação de dependência, sem retaguarda familiar, residentes do Lar da Fraternidade.

RECURSO 22

22.01.082440016.2.018

3.3.50.41.0000000 - Contribuições

Fonte de Recursos: 1661000000

PROCESSO: 20.275/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO DE RATEIO

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22404/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

Objeto: RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/2005, E, COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE.

Valor: R\$ 220.030,05 (duzentos e vinte mil, trinta reais e cinco centavos).

Vigência: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22404/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES

Valor: R\$ 5.519.097,76 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O Agente de Contratações do Município de Águas Lindas de Goiás torna público que será realizado, no dia 17/02/2025, a partir das 10h, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), o pregão eletrônico 02/2025, tendo por objeto a Aquisição de duas motocicletas pariformes para a Secretaria de Trânsito. (<https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>).

Águas Lindas de Goiás-GO, 4 de fevereiro de 2025.
ELISEU B. GALVÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público a anulação da Dispensa Eletrônica, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo nº 064/2025. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br/>; e-mail buritidegoiascpl@gmail.com, Telefone: 0800 878 5625, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Buriti de Goiás - GO, 4 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

